



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

### COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

#### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE SALGUEIRO – 3º TRIMESTRE/2022

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE SALGUEIRO, no município de Salgueiro-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 408/2022 referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022 (UPAE SALGUEIRO).

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE SALGUEIRO, no 3º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 22/11/2022, através do Ofício DGMAS nº 419/2022, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000399/2022-25.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

#### UNIDADE ANALISADA – UPAE SALGUEIRO

A UPAE SALGUEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 006/2014 encontra-se vigente pelo período de 03/03/2022 a 02/03/2024 conforme o 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica.

Conforme o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia; especialidades não médicas de Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT, com horário de atendimento de 07 às 17h de segunda a sexta-feira.

Quanto à especialidade médica de urologia e a não médica de Terapia Ocupacional, esta Comissão Mista solicitou esclarecimentos devido à ausência de disponibilização de consultas em nosso Parecer Conclusivo do 2º trimestre/2022 e em resposta a CTAI nos informa que: *“Em resposta, esta Comissão comunica que encaminhou Despachos, solicitando esclarecimentos à Unidade quanto às respectivas considerações, através dos Processos SEI nº 2300000836.000136/2022-89, 2300000836.000186/2022-66 e 2300000836.000212/2022-56, os quais foram respondidos através dos Ofícios nº 043, 044 e 045/2022 (29937444), (29937447), (29937451)”*, ofícios estes acostados ao Processo SEI nº 2300000999.000399/2022-25.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 006/2014, tem como indicadores de produção, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Atendimento ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		2.290 Atendimentos/mês	345 Atendimentos /mês	345 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas	Gerenciamento Clínico 25%		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

#### QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE SALGUEIRO.

De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 2.290 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 345 atendimentos/mês e para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 345 atendimentos/mês.

#### 1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações no Parecer CTAI e nos anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 230000999.000399/2022-25, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **6.273**, representando um percentual de **91,31%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE SALGUEIRO Julho a Setembro/2022				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/22
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	2.290	2.290	2.290	6.870
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.959	2.170	2.144	6.273
% (Contratado x Realizado)	85,55%	94,76%	93,62%	91,31%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 408/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2022 – UPAE SALGUEIRO

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia", de acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

#### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e nos anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000399/2022-25, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **1.655**, representando um percentual de **159,90%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE SALGUEIRO Julho a setembro/2022				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/22
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	345	345	345	1.035
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	503	579	573	1.655
% (Contratado x Realizado)	145,80%	167,83%	166,09%	159,90%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 408/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2022 – UPAE SALGUEIRO

Nota1: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social." De acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

Nota 2: "A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional", conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e nos anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000399/2022-25, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **1.236**, representando um percentual de **119,42%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE SALGUEIRO Julho a Setembro/2022				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/22
Sessões de Reabilitação Contratado	345	345	345	1.035
Sessões de Reabilitação Realizado	386	412	438	1.236
% (Contratado x Realizado)	111,88%	119,42%	126,96%	119,42%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 408/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2022 – UPAE SALGUEIRO

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional", conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SALGUEIRO, estão descritos no Manual de Indicadores para a Parte Variável no Anexo Técnico III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2022					
UPAE SALGUEIRO – JULHO A SETEMBRO/2022					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	12,11% <sup>1</sup>	12,02%	10,30%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e <b>cumpriu a meta com mais de 10%</b> das pesquisas realizadas em todos os meses do trimestre analisado.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e atingiu 100% de resolução de queixas <b>cumprindo, assim, a meta</b> no trimestre em questão.
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado</b> .
<b>3. GERENCIAMENTO CLINICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado</b> .
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado</b> .
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado</b> .

Fontes: Parecer CTAI nº 408/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2022 – UPAE SALGUEIRO

**3. APONTAMENTO DE DESCONTO**

A UPAE SALGUEIRO cumpriu as metas valoradas em todos os Indicadores de Produção e Qualidade no trimestre avaliado, não incidindo assim o apontamento de desconto.

**4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO**

O Parecer CTAI nº 408/2022, afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Salgueiro, gerenciada pela Organização Social - OSS – Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”*

**5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH**, foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei nº 15.210/2013 com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”*

**6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 006/2014 realizada no 2º trimestre de 2022 foram encaminhadas através da Informação nº 375/2022/SES – GSCG em anexo ao SEI nº 230000999.000399/2022-25.

Após análise, percebe-se que a Unidade nos meses do 2º trimestre/2022 extrapolou o percentual de 70% (setenta por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 006/2014, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UPAE SALGUEIRO.”*

A Unidade gastou os percentuais de 77,99% (abril), 85,72% (maio) e 74,60% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2022 o percentual de 79,44%, conforme demonstrado abaixo:

UPAE SALGUEIRO					
COMPETÊNCIA	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	2º TRI/2022	
Receita	R\$ 485.646,07	R\$ 491.423,46	R\$ 478.030,72	R\$ 1.455.100,25	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 523.435,78	R\$ 568.435,22	R\$ 495.268,26	R\$ 1.587.139,26	
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (37.789,71)	R\$ (77.011,76)	R\$ (17.237,54)	R\$ (132.039,01)	
Saldo de provisões do mês	R\$ (1.522,72)	R\$ 5.543,47	R\$ 17.134,85	R\$ 21.155,60	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 521.913,06	R\$ 573.978,69	R\$ 512.403,11	R\$ 1.608.294,86	
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (36.266,99)	R\$ (82.555,23)	R\$ (34.372,39)	R\$ (153.194,61)	
<b>REPASSÉ</b>	<b>R\$ 461.261,95</b>	<b>R\$ 461.261,95</b>	<b>R\$ 461.269,65</b>	<b>R\$ 1.383.793,55</b>	
<b>DESPESA (ITEM 5)</b>	<b>R\$ 178.993,89</b>	<b>R\$ 188.796,39</b>	<b>R\$ 188.256,40</b>	<b>R\$ 556.046,68</b>	
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 180.256,83	R\$ 206.645,10	R\$ 154.238,20	R\$ 541.140,13	
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -	
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ 1.590,71	R\$ 2.075,51	
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 180.741,63</b>	<b>R\$ 206.645,10</b>	<b>R\$ 155.828,91</b>	<b>R\$ 543.215,64</b>	
<b>TOTAL (ITEM 5+ ITEM 6)</b>	<b>R\$ 359.735,52</b>	<b>R\$ 395.441,49</b>	<b>R\$ 344.085,31</b>	<b>R\$ 1.099.211,52</b>	
Percentual (R\$/Repassé)	77,99%	85,72%	74,60%	79,44%	

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas para OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000399/2022-25 Anexo – Informação Financeira (29714023) – 2º Trimestre/2022 – UPAE SALGUEIRO

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

**7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 230000999.000399/2022-25, esta Comissão Mista entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 006/2014 – UPAE SALGUEIRO**:

**À CTAI**

1 – Com relação ao Indicador de Qualidade – Pesquisa de Satisfação no mês de julho, esta Comissão Mista após cálculos realizados, encontrou divergência no percentual do parecer CTAI, onde informa como alcance a realização de 18,75% de pesquisas e ao confrontar os dados informados através da Planilha de Monitoramento chegamos no percentual de 12,11% de pesquisas realizadas, percentual este que não altera o cumprimento da meta estabelecida contratualmente, porém, solicitamos a retificação do valor.

**CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 408/2022 e anexos enviados através do Processo SEI nº 230000999.000399/2022-25, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 006/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2022. Assim, a **UPAE SALGUEIRO**

vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de dezembro de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 27/12/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/12/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/12/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/12/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/12/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31942699** e o código CRC **0ED87E15**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: